

LEI N.º. 704, de 02 de julho de 2009.

EMENTA: AUTORIZA PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ A DESAFETAR E EFETUAR A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA QUIRINO DO NASCIMENTO N. 166, CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber fundamentado nos ditames da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores de OROCÓ-PE aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Orocó, autorizado a desafetar da categoria de bem comum do povo a conceder a lavratura de Escritura Pública de Doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o imóvel urbano de propriedade do Município, transmitido-lhe a posse e propriedade do referido imóvel.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação, trata-se de um prédio urbano situado nesta cidade, na Rua Quirino do Nascimento, n. 166, na cidade de OROCÓ, Estado de Pernambuco, construído em terreno medindo 8 (oito) metros de frente e fundos por 20 (vinte) de ambos os lados, totalizando 160m², com área construída de 79,65m², composto de garagem, salas, WC e cozinha, com portas e janelas de alumínio, pisos em cerâmica, registrado no Cartório Imobiliário de Cabrobó, matriculado sob o n. 1879, às fls. 11 do livro 2 "I"

Art. 3º - O imóvel doado fica destinado para guarda do arquivo de documento da Justiça Estadual, ficando estipulado prazo de um ano para a efetiva utilização, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação.

§ 1º - Caso o donatário não venha a utilizar o referido imóvel no prazo estipulado, ou a qualquer tempo, a doação de que trata a presente Lei,

